



## LEI MUNICIPAL Nº 1297/2016.

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS DE JUVENTUDE”, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada **INSTITUTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE**, com sede na Rua Barão Contendas, 102, Centro, município do ALTINHO.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Altinho, 08 de agosto de 2016.

**José Ailson de Oliveira**  
- Prefeito -